



PARECER AJ

Processo SEI nº 2024/0018127

Assunto: Constituição de Ata de Registro de Preços para prestação de serviços de instalação com fornecimento de películas prediais de proteção e controle solar

CONTRATO. Licitação. Pregão. Ata de Registro de Preços. Prestação de serviços de instalação com fornecimento e películas prediais de proteção e controle solar. Exame da minuta do edital e seus anexos. Aplicação da Lei nº 14.133/2021. Recomendações.

Parecer AJ nº 444/2024

1. Tratam os presentes autos de licitação na modalidade Pregão, tipo menor preço global por lote, para formação de Ata de Registro de Preços, objetivando a prestação de serviços de instalação com fornecimento e películas prediais de proteção e controle solar, para as unidades e órgãos da Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

2. Após informações prestadas pela Coordenadoria Geral de Administração (doc. 0956568), o processo foi reiniciado com novo Documento de Formalização de Demanda – DFD (doc. 0985923) e o Estudo Técnico Preliminar - ETP (doc. 0985930), além do Termo de Referência preliminar (doc. 0988272) elaborados pelo Departamento de Engenharia e Arquitetura.

4. No doc. 0994995, o Coordenador Auxiliar, respondendo pelo expediente da Coordenadoria Geral de Administração, analisou o ETP e se manifestou pela conveniência e oportunidade da contratação.

5. O Departamento de Licitações encartou o comprovante de cadastro da pretendida licitação na Intenção de Registro de Preços – IRP do Sistema *Compras.gov*, e certificou a existência de duas intenções, submetendo a decisão sobre a adesão ao Coordenador Geral de Administração, que entendeu pela não participação nas IRP's encontradas (docs. 1000949, 1005804 e 1007413).

6. Ato contínuo, o Departamento de Licitações apresentou nova versão do Termo de Referência (doc. 1005779), contendo as alterações informadas no doc. 1005804, a qual foi aprovada pelo Coordenador Auxiliar, respondendo pelo expediente da Coordenadoria Geral de Administração (doc. 1007413).

7. Foi realizada pesquisa de preços, sendo apresentados o e-mail de solicitação das propostas e as propostas enviadas pelas empresas especializadas (docs. 1025949 e 1026027). Em seguida consta o relatório de pesquisa de preços do Sistema *Compras.gov* (doc. 1027439) e a planilha comparativa dos valores considerados, indicando o valor total mediano de R\$ 717.100,00 (setecentos e dezessete mil e cem reais) (doc. 1027476), seguidos da certidão de pesquisa de preços (doc. 1027588).

8 . O Departamento de Licitações sugeriu a realização da licitação por pregão eletrônico, do tipo menor preço global por lote, bem como apresentou sugestão do Pregoeiro e da equipe de apoio (doc. 1032640).

9. O Coordenador Auxiliar, respondendo pelo expediente da Coordenadoria Geral de Administração, autorizou a abertura da licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço global por lote, fixou as regras do certame, excluiu a necessidade de garantia e nomeou o Pregoeiro e a equipe de apoio (doc. 1036337).

10. O Departamento de Orçamento e Finanças indicou a existência de recursos no presente exercício e informou que serão previstos recursos suficientes para a despesa na Proposta Orçamentária de 2025 (doc. 1038817).

11 . Foram encartados os comprovantes do Sistema *Compras.gov* referentes ao cadastro da Intenção de Registro de Preços – IRP, com a indicação da abertura e finalização do prazo sem manifestações de interesse (doc. 1046545, 1066175 e 1066230).

12. A minuta do edital e seus anexos foram encartados no doc. 1071995.

13. No doc. 1072191, consta manifestação do Departamento de Licitações à Coordenadoria Geral de Administração, informando não houve interessados na IRP cadastrada.

14. O Coordenador Geral de Administração encaminhou os autos para elaboração de parecer (doc. 1079237).

Eis a síntese do essencial.

15. O artigo 111 da Constituição Estadual determina que a administração pública seja norteada, entre outros princípios, pelo da motivação. No presente caso, a solicitação para contratação foi iniciada com o Documento de Formalização de Demanda – DFD (doc. 0985923), e apresentou o Estudo Técnico Preliminar - ETP para indicar a contratação almejada (doc. 0985930), sendo corroborados pela manifestação de conveniência e oportunidade do Coordenador Auxiliar, respondendo pelo expediente da Coordenadoria Geral de Administração (doc. 0994995), nos termos dos arts. 2º, 3º e 4º, do Ato Normativo DPG nº 238/2023.

16. O termo de referência final foi elaborado pelo Departamento de Licitações (doc. 1005779), foi devidamente aprovado pelo Coordenador Auxiliar, respondendo pelo expediente da Coordenadoria Geral de Administração, com base no artigo 5º, §2º, do Ato

17. Em vista da natureza do objeto que se pretende contratar, a opção de realizar-se licitação na modalidade pregão eletrônico está adequada aos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

18. Com relação às prescrições do Decreto Federal nº 11.462, de 31/03/2023, que em seu art. 9º, institui o procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP, o Departamento de Licitações encartou os comprovantes do Sistema *Compras.gov* referentes ao cadastro da IRP, com a indicação da abertura e finalização do prazo (docs. 1046545 e 1066175), sendo certificado que não houve solicitação de participação (doc. 1066230).

19. O processo foi instruído com a pesquisa de mercado (docs. 1025949 , 1026027 e 1027439), sendo elaborada a planilha com o preço referencial (doc. 1027476), a fim de atender exigência legal e obter critério de justificativa da razoabilidade do preço da futura contratação.

20. O Departamento de Orçamento e Finanças indicou a existência de recursos orçamentários suficientes no presente exercício e informou que serão previstos recursos suficientes para a despesa na Proposta Orçamentária de 2025 (doc. 1038817), conforme art. 8º, do Ato Normativo DPG nº 238/2023.

21. No doc. 1079237, consta a autorização expressa para instauração do certame, lançada pelo Coordenador Geral de Administração, conforme art. 9º, do Ato Normativo DPG nº 238/2023.

22. Verifica-se que a minuta do edital e seus anexos (doc. 1071995) foi elaborada a partir do modelo disponibilizado no Portal do Governo do Estado de São Paulo (*compras.sp.gov.br*) e contêm os elementos essenciais para a contratação pretendida, porém, sugere-se algumas alterações e adaptações, destacadas a seguir:

EDITAL:

- **PREÂMBULO:** inserir o regime de execução dos serviços: "regime de execução de empreitada por preço unitário";

- **ÍNDICE:** considerando as características do serviço, alterar a nomenclatura dos itens 17 e 18:

17. DOS PRAZOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

18. DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- Item 4.1: alterar a redação para: "4.1. O valor máximo de referência para a

contratação é de R\$ 717.100,00 (setecentos e dezessete mil e cem reais), sendo o valor global de cada um dos lotes de.";

- Item 7.5: substituir "O fornecedor" por "O licitante";
- Item 7.11: substituir "pelo fornecedor" por "pelo licitante";
- Item 7.11.1: substituir "pelo fornecedor" por "pelo licitante";
- Item 7.11.2: substituir "pelo fornecedor" por "pelo licitante";
- Item 7.12: substituir "demais fornecedores" por "demais licitantes".
- Item 9.5: sugiro acrescentar como 9.5.1: "9.5.1. O licitante deverá apresentar proposta para todos os itens que compõem o lote de seu interesse".
- Item 17: adequar a redação às características do serviço: "17. DOS PRAZOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS"
- Item 18: adequar a redação às características do serviço: "18. DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS"

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

- Item 2.2.2: sugiro substituir a redação para: "O fornecimento e a instalação, quando necessários, serão por demanda, conforme as necessidades da Contratante, cujos pedidos ocorrerão por meio de Ordem de Serviço, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.";
- Item 3.4.1: observo que não há previsão de prazo para realização da visita técnica, que será realizada antes da emissão da OS. Verificar com o DEA se não é melhor definir prazo para a visita; ainda, para melhor adequação do texto ao procedimento, sugiro a seguinte ordem dos itens e adequação da redação dos itens 3.4.1 a 3.4.3:

3.4.1. A Contratante, após o recebimento ou da geração da demanda, entrará em contato com a detentora da ata, para o agendamento de visita técnica à Unidade, onde deverá ser realizado o serviço, para a verificação das condições de instalação e do volume de material a ser utilizado.

3.4.1.1. A visita deverá ser realizada no prazo de XX dias.

3.4.2. Concluída a visita técnica, o fornecedor apresentará relatório contendo informações sobre a possibilidade de execução ou não do serviço; o quantitativo (em metros quadrados - m²) necessário para o atendimento da demanda; o tipo de película a ser utilizada (dentre os itens registrados) e os locais de instalação (aberturas e superfícies envidraçadas a serem guarnecidas).

3.4.2.1. Caso na vistoria efetuada seja constatada a impossibilidade de instalação, o relatório deverá apontar as razões que impossibilitam a execução do serviço, como por exemplo, vidros trincados, quebrados, tintados ou laminados, conforme o tipo de

película.

3.4.2.2. A empresa detentora da ata deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos necessários à execução dos serviços, a fim de que se priorize a conclusão dos serviços conforme o que foi solicitado após a vistoria técnica realizada.

3.4.3. Após a aprovação pela Contratante da medição/quantificação efetuada pelo fornecedor, a Contratante procederá aos trâmites internos e posterior emissão da Ordem de Serviço (OS).

- Item 6.4: verificar que houve quebra do parágrafo;
- excluir item 6.10

ANEXO V – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- No item 2: sugira acrescentar:

2.6. Deverão ser respeitadas todas as especificações técnicas e as demais condições de execução dos serviços no Termo de Referência (Anexo I do Edital) que precedeu esta Ata e que dela fica fazendo parte integrante.

- Item 12.4: substituir "Ordem de Fornecimento" por "Ordem de Serviço";
- Item 12.4.2: inserir "." no final da redação. Substituir "Ordem de Fornecimento" por "Ordem de Serviço";
- Item 12.5: substituir "Ordem de Fornecimento" por "Ordem de Serviço".

23. Importante destacar que, de acordo com o art. 53, §4º, da Lei nº 14.133/2021, caso haja pedido de adesão à ata, o processo deverá ser submetido à análise da Assessoria Jurídica:

Art. 53: Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

...

§4º - Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, **adesões a atas de registro de preços**, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

24. No mais, destaca-se a necessidade de observância, pelos servidores públicos responsáveis pela condução do processo em questão, com relação a potenciais conflitos de interesse, conforme preveem a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e a Lei Estadual nº 10.177/1998, que estabelece normas para o combate à corrupção e à improbidade administrativa no âmbito estadual.

25. Assim, ficam os agentes públicos que atuam no presente processo, especialmente aqueles na condição de gestores, ordenadores de despesa e demais responsáveis por bens e valores públicos, nos termos do art. 2º, caput, da IN TCESP nº 01/2024, alertados de que, em caso de conflito efetivo ou potencial de interesses, deverão declarar prévio impedimento, remetendo os despachos e atos decisórios à autoridade superior.

26. Feitas essas considerações, especialmente as contidas nos itens 22, 23, 24 e 25, em atendimento ao artigo 11, parágrafo único, do Ato Normativo DPG nº 238/2023, submeto o presente parecer ao crivo da Coordenação da Assessoria Jurídica.



Documento assinado eletronicamente por **Adolpho Jose Manzutti Neto, Assistente Técnico**, em 11/11/2024, às 09:10, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.sp.def.br/sei/autenticidade_documento informando o código verificador **1089864** e o código CRC **80F578F6**.

Rua Boa Vista, 200 5º andar - Bairro Centro - CEP 01014-000 - São Paulo - SP - www.defensoria.sp.def.br

2024/0018127

ASTE ASJD - 1089864v77